

ATA DA 8ª SESSÃO, EM 30 DE JANEIRO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIFE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Antonio José de Lima Camara, General-de-Exercito Olympio Falconieri da Cunha, Dr. Telêmaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação julgada na sessão secreta do dia 25:

Nº 32.093 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 4ª. R.M. Apelado: Joao Batista Delfim, soldado da Cia. de Serviços da Fabrica de Itajubá, absolvido do crime previsto no art. 182, §§1º e 2º, do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso do Ministério Público, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara, por não ter assistido ao relatório).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.339 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Pacientes: João Inacio Valojs, Manoel Aurelio Beckman, Meton Berra Lima e José Antonio Santana, guardas-civis, e Jose Aires de Almeida, motorista civil, alegando estarem ameaçados de sofrer coação em sua liberdade, em consequência de processo crime a que respondem pela Auditoria da 8ª R.M., pedem seja cessado esse constrangimento ilegal. - Concederam a ordem para julgar incompetente a Justiça Militar, com a remessa dos autos a Justiça comum, unanimemente. - (Usou da palavra o Dr. Carlos de Araujo Lima, advogado dos pacientes).

(Cont. da ata da 8ª sessão, em 30/1/61).

- № 26.340 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Paciente: João Maia da Silva, 2º Sargento reformado, preso no Quartel do Asilo dos Invalidos da Patria, pede se ja posto em liberdade e reconduzido ao Hospital Central do Exercito. - Denegaram a ordem por não estar o pedido devidamente instruído, unanimemente.
- № 26.344 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Paciente: Francisco Coelho Lima, Tenente-Coronel, servindo na Diretoria de Finanças do Exercito, alegando estar sofrendo coação ilegal por parte de seu Director, pede para cumprir a prisão de 15 dias que lhe foi imposta, em sua Unidade. - Não tomaram conhecimento do pedido por se tratar de materia de âmbito disciplinar, unanimemente.
- № 26.334 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Paciente: José Carlos Chirico, soldado, do Q.G. do Comando de Artilharia de Costa e Antiaerea, alegando coação em sua liberdade, pede licenciamento do serviço ativo, sem prejuízo do processo de atropelamento a que responde pelos tribunais civis. - Concederam a ordem para ser o paciente licenciado do serviço ativo, sem prejuízo do processo a que responde no foro civil, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Autran Dourado e Alm. Esq. José Espíndola, que a denogavam por estar o paciente "sub-judice".
- № 26.342 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Paciente: Rubens Ponce Leão, marinheiro, preso no Presídio Naval da Ilha das Cobras a disposição do Comandante do navio "Baipendy", pede seja posto em liberdade, sem prejuízo do processo a que responde. - Concederam a ordem para ser o paciente posto em liberdade, se por aí não estiver preso, sem prejuízo do processo, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

=====

- № 32.066 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. - Apelante: José Gonçalves de Souza, Conscrito SC-nº 60.0641.7, do Centro de Instrução "Almirante Tamandare", condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. - Apelado: O Conselho Permanente de Justiça para a Armada da Auditoria da 7a. R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- № 32.074 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M. Apelado: Antonio Gomes da Silva, soldado do 3º Batalhão de Engenharia de Construção, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).
- № 32.090 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. - Apelante: Nilson Guarnieri, soldado, do 5º Grupo de Canhões 90 Antiaerco, condenado a 6 meses de prisão, incurso no

(Cont. da ata da 8ª ses., em 30/1/61).

art. 163, combinado com o item I do art. 62 e item I do artigo 64, tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do 5º Grupo de Canhões 90 Antiaereos. - Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o apelante, unanimemente.

Nº 32.083 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Jose Ribamar de Matos Lima, FN-SD-nº 57.7066.6, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, nº I, tudo do C.P.M. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha. Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.

Nº 32.048 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelantes: Jose Helcio Castilhos da Silva e Jose Antonio dos Santos, que tambem se assina Joao Antonio Jacques dos Santos, soldados, do 6º Regimento de Cavalaria, condenados a 3 anos, 5 meses e 15 dias de reclusão, incursos nos arts. 137 e 182, combinados com os arts. 59, inc. II, letra "c", e 57, aplicada, ainda, a pena acessoria, prevista no artº. 49, nº IV - interdição de direitos - e é fixada na forma do art. 54, inciso I, § unico, letra "b" - incapacidade temporaria para investidura em função publica - em 2 anos, devendo se tornar exequivel na forma do que estabelece o artigo 56, letra "a", tudo do C.P.M., apos o cumprimento da pena privativa de liberdade. Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª R.M. - Negaram provimento a apelação, para confirmar a sentença condenatoria, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Ten. Brig. Alvaro Hecksher e Gen. Ex. Lima Camara, que a proviam para cassar a sentença e absolver os apelantes por ter o Aspirante usado de violencia desnecessaria para efectuar a prisão dos acusados. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto, por estar impedido).

QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

=====

Nº 18 - Relator: O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Requerimento do Dr. Waldemar Lucas do Rêgo Carvalho, 1º Substituto de Auditor da 4ª R.M., solicitando cancelamento da pena de advertência a ele imposta, quando do julgamento da Apelação nº 29.699, e constante dos seus assentamentos. - Deferiram o requerimento, para cancelar a advertência, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro-Presidente, que o indeferia.

Nº 19 - (EMENDA AO REGIMENTO INTERNO) - Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Versando sobre tres propostas de emenda ao Regimento Interno e uma proposta sobre a organização e funcionamento dos Serviços da Secretaria-Geral da Presidência deste Superior Tribunal Militar, de que trata a Portaria nº 1.178, de 29/1/60. - Adiaram o julgamento, unanimemente. Rejeitaram a proposta do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, para que a questão fosse estudada quando da elaboração do novo Regimento Interno, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Autran Dourado, Gen. Ex.

(Cont. da ata da 8ª ses., em 30/1/61).

Falconieri da Cunha e Dr. Vaz do Mello, que a acolhiam.

H A B E A S - C O R P U S

=====

Nº 26.341 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Paciente: Miguel Silva Alfaia Gonzalez, 3º SG-MA, desertor, preso no Presídio Naval há mais de 90 dias, aguardando julgamento pela 2ª Auditoria de Marinha, pede seja posto em liberdade, sem prejuízo do processo. - Denegaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gen.Ex. Falconieri da Cunha, que a concediam pela demora na conclusão do processo. (Usou da palavra o Sr. Dr. Antonio Alves Fernandes, advogado do paciente).

R E P R O D U Ç Ã O

E M B A R G O S

Nº 31.849 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. - Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Embargante: Carlos Antonio de Souza, CB, condenado a 2 anos de prisão, incurso no art. 198, § 4º, itens I, IV e V, combinado com o art. 57, tudo do C.P.M. Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 26 de outubro de 1960. - Desprezaram os embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen.Ex. Falconieri da Cunha e Dr. Adalberto Barretto, que os recebiam para absolver o embargante, de acordo com seus votos proferidos na apelação. (Não tomou parte no julgamento o Exmo. Sr. Ministro Gen.Ex. Lima Camara, por não ter assistido ao relatorio). - Reproduzido por ter saído com incorreções na Ata da 7ª Sessão, em 25/1/61.

Ao terminar a Sessão, usou da palavra o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, assim se expressando: Senhores Ministros: de acordo com a prescrição regimental, a Presidência apresenta o Relatório das suas atividades. Nele não há nada que se registre de especial, além de um agradecimento do Presidente a todos aqueles que cooperaram para o bom êxito dos nossos trabalhos. Meus parabéns a todos.

Em seguida, usou da palavra o Exmo. Sr. Ministro Dr. Washington Vaz do Mello, assim se expressando: Senhor Presidente, meus caros Ministros. No momento em que interrompemos nossas atividades para o repouso que as férias nos proporciona, julguei do meu dever, como decano do corpo de juizes desta Casa, apresentar aos meus ilustres pares as minhas congratulações pelo trabalho proveitoso que realizamos. O Ano Judiciário que findou, transcorreu sem tropeços tendo sido julgados todos os processos distribuídos, o que, para nós, constitui motivo de grande satisfação. É mais uma etapa vencida na penosa missão que o Estado nos confiou e que havemos de levar a feliz termo, como o fizeram aqueles que antes nos precede-

(Cont. da ata da 8ª ses., em 30/1/61).

ram. Entrei para a Justiça Militar em 1920 e, desde 1926, tenho assento neste Tribunal, sendo 16 anos como Procurador-Geral e 20 anos como Ministro. São, portanto, 40 anos de serviços prestados à Justiça das Forças Armadas, a qual dei, embora sem brilho, o melhor do meu esforço. Tive a ventura de sentar aqui, ao lado de militares de grande cultura e juristas de nomeada e, com satisfação e orgulho, posso proclamar que todos souberam honrar e dignificar a cadeira de Juiz. Homens de peregrinas virtudes, jamais deixaram de aplicar, no desempenho de sua nobre função, todos os recursos do espírito da atividade e da dedicação. Já tive oportunidade de acentuar, ao referir-me à composição mista dos órgãos da Justiça Militar, que, nesta Casa, não há necessidade das Armas cederem as togas, nem das togas cederem as armas, porque Armas e Togas se combinam numa perfeita coordenação para o serviço da Justiça, que é dos mais nobres que o cidadão pode prestar à sua Pátria. É com grande contentamento que venho, neste ensejo, ressaltar o ambiente de cordialidade que sempre reinou entre nós. As discussões são, muitas vezes, acaloradas, mas felizmente, o respeito mútuo nunca sofreu o mais leve arranhão. Na direção dos nossos trabalhos tem-se destacado pelo seu alto descortínio e pelo seu espírito sempre cordato, o nobre Presidente, havendo igual correspondência ao lado de seus pares, pois a todos animam o mesmo propósito: manter as honrosas tradições deste Tribunal. Devo ainda uma palavra ao Dr. Procurador-Geral, que com brilho e dedicação muito cooperou para o nosso êxito. Quero também por em destaque a atuação do Sr. Secretário desta Casa, Dr. Iberê Garcindo Fernandes de Sa, e dos dois competentes funcionários que o auxiliam, Dr. Helmo de Azevedo Sussekind e Oswaldo Vianna de Mendonça. Sr. Presidente, Meus colegas: dirigindo-vos essas palavras, sem nenhuma expressão, mas profundamente sinceras, quis dar-vos o testemunho da minha estima e alto apreço. Formulo, pois, ardentes votos para que sejam proveitosas as vossas férias.

Em seguida, pela ordem, usou da palavra o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que assim se expressou: O Sr. Ministro Vaz de Mello, expressou, com clareza, o pensamento de todos nós sobre a pessoa do Exmo. Sr. Presidente. Não foi apenas para dizer a Vossa Excelência da oportunidade das palavras proferidas pelo Exmo. Sr. Vaz de Mello a S. Exa., ao Sr. Secretário e seus dois auxiliares. Foi, principalmente, porque eu acho de justiça estender a todos os funcionários essa homenagem.

Finalizando, usou da palavra o Exmo. Sr. Ministro-Presidente que assim se expressou: O Presidente agradece as referências dos Ministros Vaz de Mello e Murgel de Rezende à sua pessoa e reafirma que essa cordialidade compensa os trabalhos neste Tribunal. Queria que os Senhores Ministros estivessem na Presidência para conhecer as dificuldades do cargo. Desejo que as férias sejam bem aproveitadas. Muito obrigado.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Questões Administrativas: 16 (AD) - 17 (MR)

Julgamento adiado: Questão Administrativa nº 19 (AB).

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	
3ª SEÇÃO	
30 JAN 1961	
LEGISLAÇÃO, JURISPRUDÊNCIA E DATILOGRAFIA	

T. de Murgel de Rezende
PRESIDENTE
Eber...